



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Judicial nº 3 - SPLENO

Ata da 1ª Sessão Virtual Judicial do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com início dia 06.04.2020 e término dia 15.04.2020, sob a presidência do Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO--Presidente.

Aos **06** (seis) dias do mês de **abril** de dois mil e vinte (**2020**), em Palmas-TO, capital do Estado do Tocantins, iniciou-se a **1ª Sessão Virtual Judicial do Tribunal Pleno**, com término para o dia **15** (quinze) de abril de 2020. Participaram os Desembargadores, **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** -Presidente, **MOURA FILHO, MARCO VILLAS BOAS, JACQUELINE ADORNO, ANGELA PRUDENTE, RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, EURÍPEDES LAMOUNIER, MAYSA VENDRAMINI ROSAL, ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE e JOÃO RIGO GUIMARÃES** e os Juízes **CELIA REGINA REGIS e JOCY GOMES DE ALMEIDA**. Havendo quórum legal, às 10horas o Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, declarou aberta a sessão, aprovando a Ata da sessão anterior. **FEITOS MANTIDOS COM VISTA: 1- INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0009560-46.2017.8.27.0000/TO.** Incidente: Embargos de Declaração. AUTOR: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO4666). ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO4328). RÉU: VICENTE RESENDE TELES. ADVOGADO: WANDERSON NEVES DOS SANTOS (OAB TO6092). ADVOGADO: MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO5120). ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA (OAB TO5501). MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERESSADO: ASCOMLUZ - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LUTA PELA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DO LUZIMANGUES. ADVOGADO: REYNALDO POGGIO. ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS. INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBARNO DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA. ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA. ADVOGADO: RUBENS CARMO ELIAS FILHO. ADVOGADO: CARLA MALUF ELIAS. RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. COM VISTA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA NO SENTIDO DE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUMES OS TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO, DA DIVERGÊNCIA INALGURADA PELO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA (I) ALTERAR A TESE 4 DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) NO 0009560- 46.2017.827.0000 A FIM DE FAZER CONSTAR QUE A RETENÇÃO NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, PREVISTA NO INCISOS II DO ARTIGO 32-A, INCLUÍDO NA LEI NO 6.766, DE 1979, POR MEIO DA LEI NO 13.786, DE 2018, DEVE SER APLICADA SOMENTE AOS CONTRATOS FIRMADOS A PARTIR DE 28/12/2018, POSTO QUE ILEGAL A IRRETROATIVIDADE DE LEI, E AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, APLICA-SE O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE RETER O PERCENTUAL DE 10% A 25% DO MONTANTE PAGO PELO COMPRADOR; (II) ALTERAR A TESE 8 DO INCIDENTE DE DEMANDA REPETITIVA NO 0009560-46.2017.827.0000 PARA FAZER CONSTAR QUE A INDENIZAÇÃO POR FRUIÇÃO AOS

CONTRATOS FIRMADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, EM 28/12/2018, SOMENTE É DEVIDA SE EXPRESSAMENTE PREVISTA NO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E DEVIDAMENTE COMPROVADO O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO PELO DEVEDOR A PARTIR DO INADIMPLENTO/DURANTE O PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA (EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL, RECEBIMENTO DE ALUGUEL OU USO COMO MORADIA); (III) ALTERAR A TESE 7 DO INCIDENTE DE DEMANDA REPETITIVA NO 0009560-46.2017.827.0000 PARA FAZER CONSTAR QUE O ARTIGO 32-A DA LEI NO 13.786, DE 2018 É APLICÁVEL APENAS AOS CONTRATOS FIRMADOS APÓS A ENTRADA EM VIGOR EM 28/12/2018, NÃO PODENDO SER APLICADA AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DE SUA ENTRADA EM VIGOR E AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DE 28/12/2018, OU SEJA, ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, DEVESE APLICAR O RESP 1300418, JULGADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOB O RITO DO RECURSO REPETITIVO – TEMA 557, DEVENDO A RESTITUIÇÃO DE VALORES AO COMPRADOR OCORRER EM PARCELA ÚNICA, APÓS A DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO E DO VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE 0009560- 46.2017.827.0000 A FIM DE FAZER CONSTAR QUE A RETENÇÃO NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, PREVISTA NO INCISOS II DO ARTIGO 32-A, INCLUÍDO NA LEI NO 6.766, DE 1979, POR MEIO DA LEI NO 13.786, DE 2018, DEVE SER APLICADA SOMENTE AOS CONTRATOS FIRMADOS A PARTIR DE 28/12/2018, POSTO QUE ILEGAL A IRRETROATIVIDADE DE LEI, E AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, APLICA-SE O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE REter O PERCENTUAL DE 10% A 25% DO MONTANTE PAGO PELO COMPRADOR, NOS SEGUINTEs TERMOS: PAGAMENTO DE ATÉ 25% DO VALOR DO CONTRATO, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 25% DO VALOR PAGO; PAGAMENTO ACIMA DE 25% A 50%, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 17% DO VALOR PAGO; PAGAMENTO ACIMA DE 50% A 75%, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 15% DO VALOR PAGO; PAGAMENTO ACIMA DE 75%, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 10% DO VALOR PAGO , NO QUE FOI ENCAMPADO PELO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. VOTARAM ACOMPANHANDO O RELATOR O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTARAM ACOMPANHA O VOTO DIVERGENTE INALGURADO PELO DESEMEBARGADOR MARCO VILLAS BOAS OS DESEMBARGADORES EURÍPEDES LAMOUNIER, MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE E A JUÍZA CELIA REGINA REGIS. AGUARDAM A DESEMBARGADORA A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE E O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AUSÊNCIAS JUSTIFICADA DOS DESEMBARGADORES JOSÉ DE MOURA FILHO E MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. PEDIDO VISTA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0010329-83.2019.8.27.0000** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS 1º EMBARGANTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. ADVOGADOS: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MAURI MARCELO BEVERVANCO JUNIOR, PATRICIA YAMASAKI TEIXEIRA 2º EMBARGANTES: BANCO BRADESCO S/A, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADA: MARIA LÚCIA LINS CONCEIÇÃO EMBARGADA: SABINA RODRIGUES DOS SANTOS DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA. COM VISTA: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS OPOSTOS PELO BANCO ITAÚ S.A. E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO BANCO BRADESCO S.A. E BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., PARA REALINHAR AS TESES1 OBJETO DESTE IRDR PARA QUE SEJA DELIMITADO AO CONSUMIDOR/CONTRATANTE ANALFABETO. VOTARAM ACOMPANHANDO O RELATOR OS DESEMBARGADORES RONALDO EURÍPEDES, MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL E A JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS. AGUARDAM A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O

DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES. PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DOS DESEMBARGADORES MOURA FILHO E MARCO VILLAS BOAS. **FEITOS RETIRADOS DE PAUTA: 3 REVISÃO CRIMINAL Nº 0029475-13.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO182A). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. REVISORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **4 REVISÃO CRIMINAL Nº 0028481-82.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: IAGO LINDBERG ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA. ADVOGADO: ALESSANDRO MARCELO MARIN (OAB TO5902) REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. REVISOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. **5 RECLAMAÇÃO Nº 0031943-47.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RECLAMANTE: ADRIANA ALVES DA SILVA ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE (OAB OAB657) RECLAMADO: JUIZO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS-TO INTERESSADO: THIAGO LEANDRO DIAS PINHEIRO ADVOGADO: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS ADVOGADO: LUIZ EDUARDO CABRAL DE MENEZES RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. **FEITOS JULGADOS: 6 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0028508-65.2019.8.27.0000** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS EXCIPIENTE: VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA-ME ADVOGADO: PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS (OAB GO18111) EXCEPTO: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **VOTAÇÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE NO SENTIDO DE REJEITAR A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DA JUÍZA CELIA REGINA REGIS, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER E DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL ACOMPANHANDO A RELATORA, A TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. **7 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0036398-55.2019.8.27.0000/TJTO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: GAB. DO DES. EURÍPEDES LAMOUNIER. SUSCITADO: GAB. DA DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHÊ-LO, FIXANDO A COMPETÊNCIA DO GABINETE DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE PARA JULGAR O FEITO. **8 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0002815-93.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: O. G. D. O. N. ADVOGADOS: ANTÔNIO IANOWICH FILHO (OAB TO2643), FABÍULA DE CARLA PINTO MACHADO IANOWICH (OAB TO6730) E HARINI GABRIELA GARCIA CECCHIN (OAB TO6813). IMPETRADO: POLÍCIA CIVIL/TO. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA PRESENTE ORDEM, E NO MÉRITO, CONCEDER A ORDEM EM DEFINITIVO PARA DETERMINAR O TRANCAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL E DEMAIS RELACIONADOS REFERENTE AO CRIME DE PECULATO PREVISTO NO ART. 312 DO CPB. HAVENDO INDÍCIOS DE SUPOSTO CRIME

ELEITORAL REMETAM-SE OS AUTOS À JUSTIÇA ESPECIALIZADA. DECLAROU-SE SUSPEITA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO. **9 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009898-49.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS. ADVOGADOS: ROBSON TIBURCIO DOS SANTOS (OAB TO6012A) FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO413A). EMBARGADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. **10 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0022654-90.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA SALES. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, POR NÃO PADECER O ACÓRDÃO EMBARGADO DOS VÍCIOS APONTADOS PELA PARTE EMBARGANTE. **11 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0022654-90.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: WENDEL ANTÔNIO GOIDES. ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO (OAB TO3813). RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, POR NÃO PADECER O ACÓRDÃO EMBARGADO DOS VÍCIOS APONTADOS PELA PARTE EMBARGANTE. **12 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – PIC-MP Nº 0002384-59.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. INVESTIGADOS: N. C. D. L., J. R. M., I. J. B., C. A. Q., O. G. D. O. N. E F. D. A. L. RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO FORMAL DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 016/2019, RESSALVANDO A POSSIBILIDADE DE REABERTURA DAS INVESTIGAÇÕES, NA HIPÓTESE DE SURGIMENTO DE PROVAS NOVAS E DESDE QUE A PRESCRIÇÃO NÃO TENHA FULMINADO A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO (ART. 18, DO CPP E SÚMULA 524, DO STF1). **13 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005267-62.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: MICHELE DOS SANTOS PACHECO. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971). EMBARGADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO O ACÓRDÃO RECORRIDO EM SUA INTEGRALIDADE. **14 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001798-08.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADA: ELANE TOMAZ DA SILVA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **15 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0007546-21.2019.8.27.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGANTE: MARIA DO CARMO RODRIGUES MARQUES. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB/TO 4971). EMBARGADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES RELATOR: JUIZ: **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **16 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0010889-59.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADA: WILCÉLIA COSTA FERREIRA SANTOS. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POIS INEXISTENTES QUAISQUER DOS VÍCIOS ENUMERADOS NO ART. 1.022 DO CPC. **17 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0020576-60.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: EVERTON BENMUYAL DA COSTA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **18 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0021939-82.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: JOATAN TEIXEIRA SOBRINHO. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **19 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0028979-18.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: ANTONIO OMAR LUDOVICO ALMEIDA FILHO. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **20 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0029689-38.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: WELLINGTON LAGARES DA CRUZ. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **21 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009091-29.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ELAINE PIRES RIBEIRO. ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA (OAB TO3966). EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR -LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADO A DECISÃO. **22 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009983-35.2019.8.27.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: YOLANDA FERREIRA DA SILVA. DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA

BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA PARA DETERMINAR QUE O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO ANALISE OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO DE GESTÃO, ENQUADRAMENTO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO GERAL, CONFIRMANDO-OS OU NÃO, APÓS A ANÁLISE DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DIREITO À EVOLUÇÃO FUNCIONAL PRETENDIDA PELA IMPETRANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. **23 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0022372-52.2019.8.27.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: WESLEY COSTA AMORIM. ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA. IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PARA RECONHECER O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE EM SER PROMOVIDO, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO, EM FACE DO ERRO NO CÔMPUTO DE SUA PONTUAÇÃO NO QUADRO DE ACESSO E CONSEQUENTE VIOLAÇÃO DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DE MERECEMENTO, NOS MOLDES RECONHECIDO PELA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DO CBM E DETERMINAR QUE AS AUTORIDADES ACOIMADAS DE COATORAS QUE ASSIM PROCEDAM, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. **24 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0022768-63.2018.8.27.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA. EMBARGADO: RAIMUNDO ENEDINO BARBOSA AGUIAR. ADVOGADO: MAGNA GOMES BARROS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O ACÓRDÃO EMBARGADO. **25 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO O MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0023911-87.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA. EMBARGADO: AILTON FERREIRA BISPO. ADVOGADOS: PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO, JANDRA PEREIRA DE PAULA. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O ACÓRDÃO EMBARGADO. **26 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0028361-73.2018.8.27.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA. EMBARGADO: ÂNGELO BRUNO JÚNIOR. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O ACÓRDÃO EMBARGADO. **27 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0029477-80.2019.8.27.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: CISSA MAGAZINE. ADVOGADO: FELIPE LUDVIG. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE

BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA ALMEJADA, PARA DETERMINAR QUE A AUTORIDADE COATORA EXPEÇA A CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA SOLICITADA PELA IMPETRANTE. **28 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008408-89.2019.8.27.0000**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: LUIZ ORIONE VIEIRA DA SILVA. ADVOGADO: MARCIO VICTOR LOPES AMADO. IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO - ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. **29 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0028407-62.2018.8.27.0000**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA. EMBARGADO: RONES DE OLIVEIRA LINO. ADVOGADO: ÉRICA PESSOA DOS REIS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O ACÓRDÃO EMBARGADO. **30 AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0003906-10.2019.8.27.0000/TJTO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: LUCAS BALTAZAR ADAMOGLU DE MENDONÇA. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971). REQUERIDO: SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INSERTO NA PRESENTE RESCISÓRIA. FACE À SUCUMBÊNCIA, CONDENO O AUTOR NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. **31 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0007540-14.2019.8.27.0000/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: CARLOS HENRIQUE ALVES CORRÊA DE SÁ. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **32 REVISÃO CRIMINAL Nº 0003495-12.2019.8.27.9200**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: CLEONE RODRIGUES BORGES. ADVOGADO: ANELISA DE SOUZA MELO OLIVEIRA. REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR. RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. REVISOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA PRESENTE REVISÃO CRIMINAL POR MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, EM FACE DA NÃO INCIDÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO ARTIGO 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **33 REVISÃO CRIMINAL Nº 0002311-87.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: LEANDRO BOLIVAR DE CASTRO. ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR. RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. REVISOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON**

VILLAS BOAS. VOTAÇÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA PRESENTE REVISÃO CRIMINAL POR MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, EIS QUE NÃO SE AJUSTA A QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 621 DO CPP. **34 REVISÃO CRIMINAL Nº 0024976-83.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: CLEYTON ALVES MENDES. ADVOGADO: ALBERTO GEOFRE WANDERLEY NETO (OAB TO5828). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR. RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO.** REVISOR: **DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. **35 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009330-33.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADA: WELIANE MONTEIRO DOURADO OLIVEIRA. ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ (OAB TO1654). PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: **DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO INALTERADO O ACÓRDÃO QUE CONCEDEU A SEGURANÇA ALMEJADA POR WELIANE MONTEIRO DOURADO OLIVEIRA, PARA DETERMINAR, ÀS AUTORIDADES IMPETRADAS, QUE A CONVOQUEM PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, A SER FEITA PELA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL, BEM COMO ADOTEM PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS REFERENTE A COMPILAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA POLICIAL MILITAR, ORA IMPETRANTE, OU SEJA, PREENCHAM COM BASE NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS A FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DO CONCEITO PROFISSIONAL E MORAL DA IMPETRANTE, PARA FINS DE EVENTUAL PROMOÇÃO, DETERMINANDO, AINDA, ÀS AUTORIDADES IMPETRADAS, QUE DISPONIBILIZEM A PARTICIPAÇÃO DA IMPETRANTE NAS FASES SUBSEQUENTES DO PROCESSO AVALIATIVO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS ? CPO, PREVISTO PARA O ANO DE 2019. **36 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0023020-32.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: DOUGLAS BARBOSA BARRETO. ADVOGADOS: WILINELTON BATISTA RIBEIRO (OAB TO7939), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156). IMPETRADOS: CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS. DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: **DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PARA ANULAR A DECISÃO NO 01/2019 EXARADA NA SINDICÂNCIA NO 008/2018 - CGDP, CONFIRMADA POR MEIO DO JULGAMENTO DO RECURSO NO 441/2019 - CSDP PELA DECISÃO NO 046/2019, NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, PUBLICADA NO DOE NO 5.424, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, DE MODO A GARANTIR QUE O IMPETRANTE CONTINUE EXERCENDO SUAS ATRIBUIÇÕES PROVENIENTES DO CARGO DE ASSISTENTE DE DEFENSORIA, E RECEBA INTEGRALMENTE A SUA REMUNERAÇÃO ENQUANTO ESTIVER AMPARADO PELA DECISÃO LIMINAR E SENTENÇA JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA NO 1000051-28.2017.4.01.4302, QUE TRAMITOU NA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DO REFERIDO PROCESSO. DECLAROU-SE SUSPEITA A JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS. **37 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0037845-78.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MARCELO FALCÃO SOARES. ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127). 1º IMPETRADOS: GOVERNADOR DO

ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. 2º IMPETRADO: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PALMAS. PROCURADORA DA AL: DOREMA COSTA. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: **DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONCEDER A ORDEM MANDAMENTAL, UMA VEZ QUE NÃO HÁ SE FALAR EM ILEGALIDADE, OU ABUSIVIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE APLICOU O REDUTOR SALARIAL CONSTITUCIONAL SOBRE OS VENCIMENTOS DO IMPETRANTE, CONSIDERANDO O SUBTETO INSTITUÍDO POR LEI ESTADUAL. **38 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0021736-86.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE. ADVOGADO: NATANAEL GALVAO LUZ (OAB TO5384). 1º INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. 2º INTERESSADO: MUNICÍPIO PRAIA NORTE/TO. ADVOGADOS: CHIATIANE TRISSIA MILHOMEM DE SOUSA (MA13571) E ADEMAR DE SOUSA PARENTE (TO6511A). RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE, COM EFEITOS EX TUNC, DA LEI Nº 003 DE 31 DE MAIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE POR OFENSA AO DISPOSTO NO ART. 9º, IX DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. **39 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0033991-76.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IMPERATINS LTDA. ADVOGADO: MAURICIO IVONEI DA ROSA (OAB TO4818A). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/2009 E 485, I, DO CPC, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, PORQUANTO INADEQUADA A VIA ELEITA, EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E, NOS TERMOS DO ART. 6º, §5º, DA LEI Nº 12.016/2009, DENEGAR A SEGURANÇA REQUESTADA. **40 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0035704-86.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: IRISMAR DE ARAUJO RIBEIRO. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA EXCLUSIVAMENTE PARA DETERMINAR AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS QUE ANALISE O DIREITO DA IMPETRANTE NO QUE TANGE À IMPLEMENTAÇÃO DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL VINDICADA, RATIFICANDO OU NÃO O ATO DA COMISSÃO AUXILIAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. **41 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0037880-38.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ALDECY CARVALHO DOS SANTOS. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. VOTAÇÃO:** SOB A

PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA EXCLUSIVAMENTE PARA DETERMINAR AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS QUE ANALISE O DIREITO DA PARTE IMPETRANTE NO QUE TANGE À IMPLEMENTAÇÃO DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL VINDICADA, RATIFICANDO OU NÃO O ATO DA COMISSÃO AUXILIAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. **42 REVISÃO CRIMINAL Nº 0025127-49.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: RONALDO QUIXABA GUIMARÃES. ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO284A). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA** REVISORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PEDIDO REVISIONAL, EM FACE DA NÃO INCIDÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO ARTIGO 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **43 REVISÃO CRIMINAL Nº 0033797-76.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: LUÍS LEITE DE ARAÚJO. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CANDAL RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB TO6629) REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. INTERESSADO: MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA. ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA** REVISORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PEDIDO REVISIONAL, EM FACE DA NÃO INCIDÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO ARTIGO 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **44 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000060-46.2009.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO811). RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO INALTERADO O ACÓRDÃO RECORRIDO. **45 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0018196-30.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: AUREA MARIA ALVES BARBOSA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO INALTERADO O ACÓRDÃO RECORRIDO. **46 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0027513-52.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JANDUI MEDEIROS LOPES. ADVOGADO: ELCIO ERIC GOES SILVA (OAB TO5434). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS, ACOMPANHANDO O PARECER DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM DENEGAR A ORDEM

VINDICADA, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. **47 AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO Nº 0033987-39.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RECLAMANTE: BANCO ORIGINAL S.A. ADVOGADO: MARCELO LALONI TRINDADE (OAB SP86908). RECLAMADO: JUÍZO DA 2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS. INTERESSADA: MARIA RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A DECISÃO QUE NÃO CONHECEU DA RECLAMAÇÃO, VEZ QUE NÃO SE AMOLDA A NENHUM DOS CASOS ELENCADOS NO ARTIGO 988, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. **48 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0021000-68.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: MARIA PAULA DANTAS (OAB TO9649) E INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). EMBARGADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE, MANTENDO-SE INALTERADO O ACÓRDÃO RECORRIDO. **49 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0024206-90.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO - VALBER SARAIVA DE CARVALHO. ADVOGADO: TACIANO CAMPOS RODRIGUES. REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS. ADVOGADO: DANILLO MAX CARDOSO FERREIRA (OAB TO8026). PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, A FIM DE DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DO INCISO III, DO § 3º, DO ARTIGO 73, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO (INCLUÍDO PELA EMENDA Nº. 01/2018). **50 REVISÃO CRIMINAL Nº 0037335-65.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: AGEU PEREIRA DA SILVA. ADVOGADA: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES (OAB TO6758) REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. REVISOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL PARA AFASTAR A VALORADA NEGATIVA ATRIBUÍDA À CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME, EM AMBOS OS DELITOS E REDIMENSIONAR A PENA DO REQUERENTE PARA 7 (SETE) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E 612 (SEISCENTOS E DOZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO, PELA PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NO ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06 (TRÁFICO DE DROGAS) E ARTIGO 304 DO CÓDIGO PENAL (USO DE DOCUMENTO FALSO), NA FORMA DO ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL. **51 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0019552-94.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155) E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156). REQUERIDO: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PROCURADORA DA AL: DOREMA COSTA. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**. **VOTAÇÃO:** SOB A

PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECONHECER A ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM PARA INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL E JULGAR EXTINTA A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. **52 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0010604-32.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: VALTER BARBOSA LINO. ADVOGADA: LARISSA CARLOS ROSENDA (OAB TO8823). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10 DA LEI N. 12.016, DE 2009, DIANTE DA AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR E EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, IV, DO CPC, DENEGANDO A SEGURANÇA (§ 5º, ART. 6º, DA LEI 12.016/2009). **53 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL Nº 0000658-36.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. REQUERIDO: JOELIO CHAVES DA SILVA. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO4836A). RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO PARA DETERMINAR QUE NO CÁLCULO DO VALOR DEVIDO DEVE SER CONSIDERADO: I) JUROS DE MORA NA FORMA DO ART. 1º-F, DA LEI N.º 9.494/97, INCIDINDO DESDE A CITAÇÃO; II) CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E; III) INCIDIR O PERCENTUAL DE 25% SOBRE O VALOR DA HORA EFETIVAMENTE LABORADA; IV) SEM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO EM PERÍODO DE FÉRIAS E SOBRE O 13º SALÁRIO. **54 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL Nº 0000881-86.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. REQUERIDO: JOSE COSTA RAMOS FILHO. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO4836A). RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO PARA DETERMINAR QUE NO CÁLCULO DO VALOR DEVIDO DEVE SER CONSIDERADO: I) JUROS DE MORA NA FORMA DO ART. 1º-F, DA LEI N.º 9.494/97, INCIDINDO DESDE A CITAÇÃO; II) CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E; III) INCIDIR O PERCENTUAL DE 25% SOBRE O VALOR DA HORA EFETIVAMENTE LABORADA; IV) SEM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO EM PERÍODO DE FÉRIAS E SOBRE O 13º SALÁRIO. **55 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL Nº 0013817-46.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. REQUERIDO: MANOEL ANTONIO BENTO SOBREIRA NETO. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO4836A). RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO PARA JULGAR EXTINTO O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ANTE A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE LABOR NOTURNO PELO EXEQUENTE. **56 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL Nº 0013824-38.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. REQUERIDO: VICENTE RUBENS TEIXEIRA MONTEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO4836A). RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR

HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO PARA JULGAR EXTINTO O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ANTE A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE LABOR NOTURNO PELO EXEQUENTE. **57 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL Nº 0000665-28.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. REQUERIDO: AFONSO MANUEL CASTRO DE LIMA. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO4836A). RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO PARA DETERMINAR QUE NO CÁLCULO DO VALOR DEVIDO DEVE SER CONSIDERADO: I) JUROS DE MORA NA FORMA DO ART. 1º-F, DA LEI N.º 9.494/97, INCIDINDO DESDE A CITAÇÃO; II) CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E; III) INCIDIR O PERCENTUAL DE 25% SOBRE O VALOR DA HORA EFETIVAMENTE LABORADA; IV) SEM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO EM PERÍODO DE FÉRIAS E SOBRE O 13º SALÁRIO. **58 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL Nº 0000666-13.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADO DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. REQUERIDO: ALEX MENEGON. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO4836A). RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO PARA DETERMINAR QUE NO CÁLCULO DO VALOR DEVIDO DEVE SER CONSIDERADO: I) JUROS DE MORA NA FORMA DO ART. 1º-F, DA LEI N.º 9.494/97, INCIDINDO DESDE A CITAÇÃO; II) CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E; III) INCIDIR O PERCENTUAL DE 25% SOBRE O VALOR DA HORA EFETIVAMENTE LABORADA; IV) SEM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO EM PERÍODO DE FÉRIAS E SOBRE O 13º SALÁRIO. **59 AGRAVO INTERNO NOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015594-42.2014.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTES: VITOR ASSIS DE REZENDE, RUTH VIRGÍLIO VELOSO, ROBERTA BARBOSA DA SILVA, MEIRE DE OLIVEIRA GONÇALVES VIEIRA, LUIZ EDUARDO ARAÚJO DE ANDRADE, JACIMAR ALVES LINO, ELINE NUNES CARNEIRO, CARMELITA TAVARES LIMA, ALAIR MACHADO PERNA. ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO5500). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O AGRAVO INTERNO, CONDENANDO OS AGRAVANTES AO PAGAMENTO DE MULTA EQUIVALENTE A 5% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, FICANDO CONDICIONADA A INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER OUTRO RECURSO AO DEPÓSITO DO RESPECTIVO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 1.021, § 5º, DO **CPC. 60 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017890-95.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO, GILBERTO SOUSA LUCENA. AGRAVADO: MENOR REPRESENTADA POR NÚBIA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES. DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO -PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA. **61 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0021349-76.2016.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: VINICIUS LOPES MARINHO. ADVOGADO: NADIA BECMAM LIMA (OAB TO3306). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO -**

PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **62 AGRAVO INTERNO NA EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO -PETIÇÃO CÍVEL Nº 0000807-66.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS. AGRAVADO: AMARILDO REGINO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO. RELATOR: **DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO. **63 AGRAVO INTERNO NA EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL Nº 0013045-20.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS. AGRAVADO: FLORENTINO DE SOUSA MOTEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO. RELATOR: **DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **64 AGRAVO INTERNO NA EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL Nº 0017263-91.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS. AGRAVADO: PEDRO CORREIA CARVALHO. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO. RELATOR: **DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **65 AGRAVO INTERNO NA EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL Nº 0018768-20.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS. AGRAVADO: RENATO DE CARVALHO FERREIRA. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO. RELATOR: **DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **66 AGRAVO INTERNO NA EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL Nº 0018899-92.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS. AGRAVADO: ROBERTO RODRIGUES MACHADO. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO. RELATOR: **DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **67 AGRAVO INTERNO NA EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL Nº 0018913-76.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS. AGRAVADO: MAURICLAY RODRIGUES DE SOUSA. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO. RELATOR: **DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **68 AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 0025391-66.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S.A. ADVOGADOS: DJALMA SILVA JÚNIOR (OAB BA18157), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB BA18454). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATOR: **DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-

PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO E MANTER A DECISÃO RECORRIDO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **69 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0026475-05.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS. PROCURADOR MUNICÍPIO: JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO. REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS. ADVOGADO: EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR (OAB TO6469). ASSISTENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA. INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS. INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIALMENTE DA PRESENTE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE E, NA PARTE CONHECIDA, VOTO PELA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS SEGUINTE TERMOS: 1) ARTIGO 8º, NO CAPUT, NA PARTE EM QUE FALA TEMPO REAL E O INCISO VII DO MESMO ARTIGO; 2) ARTIGO 10, INCISO VII, DA LEI 2.330/17 E ARTIGO 2º, INCISO XII, DO DECRETO 1.428/2017; 3) ARTIGO 17, II, A, DA LEI 2.330/17; 4) ARTIGO 17, INCISO II, B, DA LEI 2.330/17; 5) ARTIGO 17, II, C, DA LEI 2.330/17. QUANTO AOS EFEITOS, PELAS RAZÕES ADUZIDAS QUANTO AO PERICULUM IN MORA, EM ESPECIAL A POSSIBILIDADE DE SE EXIGIR SANSÕES ANTERIORMENTE APLICADAS, ENTENDO PRUDENTE ATRIBUIR MODULAÇÃO EX TUNC, RETROAGINDO OS EFEITOS A ORIGEM DA NORMA. **70 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0031778-97.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: DÁLIA MOURA DE SOUZA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR PARCIALMENTE A CONCESSÃO DA ORDEM PLEITEADA, PARA DETERMINAR A IMPLEMENTAÇÃO DO REENQUADRAMENTO DA PARTE IMPETRANTE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA ?L?, E PROGRESSÃO VERTICAL PARA PADRÃO II, CARREIRA DOS AGENTES DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, NOS EXATOS TERMOS DO JULGAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, ENCAMINHANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DO SUBSÍDIO JÁ COM A PROGRESSÃO FUNCIONAL RECONHECIDA, SEM NECESSIDADE DE REANÁLISE DA DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, MUITO EMBORA OS EFEITOS PATRIMONIAIS PRODUZIDOS EM MOMENTO QUE PRECEDE A DATA DA IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SEJAM ALCANÇADOS PELA PRESENTE DECISÃO QUE O CONCEDE, TAL COMO PRESCREVE A LEI Nº 12.016/2009, CUJO ART. 14, § 4º, IMPÕE ESSA LIMITAÇÃO DE ORDEM TEMPORAL (SÚMULA 271, DO STF)³, E NESSE PONTO É DENEGADA A SEGURANÇA. **71 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0030860-93.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: DELMA CARNEIRO GOMES FARIA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **72 AGRAVO INTERNO NA INTERVENÇÃO EM MUNICÍPIO Nº 0032159-08.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: CLARICE MORAIS DA SILVA. ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO4052). AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO. ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO182A). RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR

UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO INTERNO. **73 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0034659-47.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MARIA DE JESUS NOGUEIRA ANDRADE. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA E, CONCEDER A SEGURANÇA, POR CONSEQUENTE DETERMINO QUE O TRÂMITE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2018 SEJA IMEDIATAMENTE RETOMADO. PARA TANTO, A AUTORIDADE IMPETRADA DEVERÁ ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL DA IMPETRANTE PARA SUA PROGRESSÃO VERTICAL PARA O PADRÃO II, A PARTIR DE 01/10/2018 CARREIRA DE AGENTE DE NECROTOMIA. OS EFEITOS FUNCIONAIS DEVERÃO RETROAGIR À DATA EM QUE A IMPETRANTE ALCANÇOU OS REQUISITOS IMPRESCINDÍVEIS PARA SUA PROGRESSÃO FUNCIONAL, ENQUANTO QUE OS EFEITOS FINANCEIROS SOMENTE INCIDIRÃO A PARTIR DA IMPETRAÇÃO (SÚMULAS Nº 269 E 271, AMBAS DO STF). SEM HONORÁRIOS, NA FORMA DO ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009. **74 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001238-66.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: EDILSON ANTONIO DOS SANTOS. ADVOGADA: LARISSA CARLOS ROSENDA (OAB TO8823). IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A PRESENTE SEGURANÇA, CONFIRMANDO-SE A LIMINAR DEFERIDA NO EVENTO 06, PARA DETERMINAR QUE O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, EM FAVOR DA PARTE IMPETRANTE, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE ESPECIAL DA CARREIRA, A PARTIR DE 01.04.2018 E HORIZONTAL PARA REFERÊNCIA ?E?, A PARTIR DE 01.04.2017, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2018, COM EMENTA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 5.254 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. OS EFEITOS FUNCIONAIS RETROAGIRÃO À DATA EM QUE ADIMPLIDOS OS REQUISITOS NAS ALUDIDAS PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL; E OS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA IMPETRAÇÃO (SÚMULAS NºS 269 E 271, AMBAS DO STF). CUSTAS PELO IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI 12.016/2009. **75 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002652-36.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: FABRÍCIO RODRIGUES BRAGA. ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO5849). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, POR AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO. CUSTAS PELO IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI 12.016/2009. **76 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009391-88.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: ANUAR JORGE AMARAL CURY. EMBARGADO: EDINEIS PEREIRA SILVA. ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E

INDEFERIR A LIMINAR PLEITEADA. **77 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009598-87.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: SUSANA ARAUJO BARROS RODRIGUES. ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS (OAB TO3696B). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GABRIEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, PARA MANTER HÍGIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA RECORRIDA. **78 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009894-12.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: VALDIR PAULO DE ASSIS. ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS (OAB TO3696B). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, PARA MANTER HÍGIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA RECORRIDA. **79 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0024476-51.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ROBSON JACQUES GARCIAS. ADVOGADOS: JANDRA PEREIRA DE PAULA (OAB TO7021), PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO (OAB GO41511). PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO (OAB TO9112A). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA VINDICADA, PARA DETERMINAR QUE O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E O ESTADO DO TOCANTINS ADOTEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS PROGRESSÕES DO IMPETRANTE, SENDO A EVOLUÇÃO VERTICAL PARA 3ª CLASSE E A HORIZONTAL PARA REFERÊNCIA (D), AMBAS A PARTIR DA DATA DE 01.04.2018, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA MESMA DATA (01/04/2018), NOS TERMOS DA DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018, PUBLICADA NO DOE Nº 5.211, P. 39, EM 03/10/2018. OS EFEITOS FUNCIONAIS RETROAGIRÃO À DATA EM QUE ADIMPLIDOS OS REQUISITOS ÀS ALMEJADAS PROGRESSÕES, CONFORME ACIMA DESCRITO, E OS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA IMPETRAÇÃO (SÚMULAS Nº 269 E 271, AMBAS DO STF). CUSTAS PELO IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI 12.016/2009. **80 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000641-97.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: MARCO AUGUSTO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **81 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006611-78.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA EM DEFINITIVO PARA DETERMINAR O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO CLOBAZAM 10MG (FRISIUM) AO MENOR DENYLSO EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS. **82 MANDADO DE**

SEGURANÇA CÍVEL Nº 0012866-52.2019.8.27.0000/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA EM DEFINITIVO PARA DETERMINAR O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS PRESCRITOS AO ORA SUBSTITUÍDO, SR. JOAQUIM DIAS CARRIJO. **83 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015898-65.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA EM DEFINITIVO PARA DETERMINAR A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA E DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PRESCRITOS AO MENOR JOÃO LUCAS NEVES DIAS DA SILVA. **84 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015924-63.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS PROMOTOR DE JUSTIÇA: CRISTIAN MONTEIRO MELO. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA EM DEFINITIVO PARA DETERMINAR A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE CONSULTA E DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VASCULAR PRESCRITOS À SRA. MARIA LUZ SILVA. **85 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015169-73.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADA: GILDA ALVES ALENCAR DE ARAUJO. ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO (OAB TO5399). PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **86 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016366-63.2018.8.27.0000/TJTO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: ROSIVALDO BORGES. ADVOGADOS: GERVAÑO BARROS GOMES (OAB TO5896) E FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO (OAB TO3813). PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **87 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0028693-40.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: ALEXANDRE DE JESUS VAZ. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **88 EMBARGOS DE**

DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0029730-05.2018.8.27.0000/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADA: SONIA REGINA GUIMARAES AGUIAR MARINHO. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **89 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0030082-60.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: EVANIO PEREIRA SOARES. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **90 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008653-03.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ (OAB TO1654). PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **91 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0011352-98.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ANTONIO OMAR LUDOVICO ALMEIDA FILHO. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A PRESENTE SEGURANÇA, CONFIRMANDO-SE A LIMINAR DEFERIDA NO EVENTO 02, PARA DETERMINAR QUE O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, EM FAVOR DA PARTE IMPETRANTE, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL PARA O PADRÃO (I), CONSOANTE DECISÃO CSPC NO PROCESSO Nº 216/2017, COM EMENTA PUBLICADA NO DOE Nº 5.013, 18 DE DEZEMBRO DE 2017, (EVENTO 1, ANEXOS PET INI9). OS EFEITOS FUNCIONAIS RETROAGIRÃO À DATA EM QUE ADIMPLIDOS OS REQUISITOS NAS ALUDIDAS PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL E OS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA IMPETRAÇÃO (SÚMULAS NºS 269 E 271, AMBAS DO STF). CUSTAS PELO IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI 12.016/2009. **92 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0021503-26.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: TEÓCRITO BATISTA DE MELO. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, NA 1ª SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. Ao final, nada mais havendo a tratar, às 18h00min do dia 15.04.2020, o Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto-Presidente** declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ATA, que após lida, achada conforme e aprovada na próxima sessão, vai assinada por todos os membros presentes deste Colegiado. Lavrada por **Wagne Alves de Lima**, Secretário do Tribunal Pleno.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 29/09/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José de Moura Filho, Desembargador**, em 30/09/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Jacqueline Adorno, Desembargadora**, em 01/10/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas, Desembargador**, em 08/10/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador**, em 08/10/2020, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Desembargador**, em 09/10/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Vendramini Rosal, Desembargador**, em 13/10/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Desembargadora**, em 19/10/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Desembargador**, em 21/10/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3361306** e o código CRC **953CCDB5**.